

Administrativo e Financeiro financial and administrative

www.famalicao.pt

camaramunicipal@famalicao.pt

Praça Álvaro Marques 4764-502 V.N. de Famalicão tel. +351 252 320 900 NIF 506 663 264

ANEXO I

LOTES A CONCESSIONAR 2023

Designação	Localização	Área	Base de licitação
Lotes n.º 45 ao 53	2.ª Secção	2,600x1,35 m = 3,51 m2	564,43 €



ANEXO II

NOMEAÇÃO COMISSÃO PARA HASTA PÚBLICA

Para efeitos da Hasta Pública, propõe-se para integrar a Comissão que dirigirá para a concessão de lotes de terreno no Cemitério Municipal, os seguintes elementos:

Membros efetivos:

- Hélder Pereira, Vereador do Pelouro, na qualidade de Presidente
- Pedro Fonseca, Vogal
- Zeferino Pinheiro, Vogal

Membros suplentes:

- Paula Gomes, Vogal
- Aurora Ferrão, Vogal



ANEXO III

PROGRAMA E CONDIÇÕES DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DO DIREITO DE USO PRIVATIVO DE 9 LOTES DE TERRENO PARA SEPULTURAS DE TIPOLOGIA UNITÁRIA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Art. 1° Entidade Adjudicante

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva n.º 506663264, sito na Praça Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão; telefone: 252320900, fax: 252323751, correio eletrónico: camaramunicipal@famalicao.pt.

Art. 2° Objeto do procedimento

O presente procedimento tem por objeto a concessão do direito de uso privativo de 9 lotes de terreno para sepulturas de tipologia unitárias no Cemitério Municipal de Vila Nova de Famalicão, constantes da tabela em Anexo I.

Art. 3º Duração e natureza da concessão

- 1- O direito de uso privativo é concedido a título perpétuo.
- 2- O direito de uso privativo não confere direito de propriedade ou qualquer outro direito real, mas somente o direito de aproveitamento com afetação especial e nominativa, para a finalidade que lhe está destinada.

Art. 4° Admissão à hasta pública

- 1- Os concorrentes ou os seus representantes devem fazer-se acompanhar pelos respetivos Cartões de Cidadão ou Bilhetes de Identidade e Números de Identificação Fiscal.
- 2- A prova dos poderes de representação far-se-á mediante procuração com poderes especiais para o efeito.
- 3- No ato público apenas poderão intervir os interessados presentes, ou as pessoas que para o efeito estejam devidamente mandatadas.



4- A prestação culposa de falsas declarações pelos concorrentes determina, consoante os casos, a exclusão do concorrente em causa ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Art. 5º Anúncio

- 1- A hasta pública será publicitada através de Edital, com a antecedência mínima de 15 dias úteis, em dois jornais locais e ainda no sítio institucional do Município.
- 2- O Edital será também afixado nos locais de estilo do Município de Vila Nova de Famalicão, e ainda noutros locais que forem considerados convenientes.

Art. 6° Apresentação das propostas

- 1- As propostas deverão ser entregues em subscrito fechado, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, identificando no seu exterior o proponente, que por sua vez será encerrado num segundo subscrito dirigido ao Presidente da Comissão da "Hasta Pública para a Concessão de Lotes de Terreno no Cemitério Municipal", com a proposta, conforme modelo constante do Anexo IV, para a aquisição do lote de terreno, indicando o número, bem como o valor para efeitos de arrematação.
- 2- As propostas devem ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, sob registo, até às 18 h do dia 26 de março de 2024, no BUA (Balcão Único de Atendimento) ou na Divisão Administrativa do Município de Vila Nova de Famalicão, sitos na Praça Álvaro Marques, só sendo admitidas as que derem entrada na Autarquia ate esse mesmo dia e hora.
- 2- No caso de as propostas serem remetidas pelo correio, o proponente será o único responsável pela entrega extemporânea da proposta na morada referida no número anterior, o que implicara a sua não admissão a licitação pública.

Art. 7° Forma de apresentação das propostas

- 1- As propostas escritas serão apresentadas em sobrescrito fechado, e deverão conter, além da indicação do valor proposto e do lote a que respeita, a identificação e assinatura do proponente (nome, morada, número de contribuinte, número do cartão de cidadão ou bilhete de identidade) conforme Anexo IV às presentes condições.
- 2- Este sobrescrito e encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente a Comissão, com a indicação: "Proposta para a concessão do lote de terreno n° _____, no Cemitério Municipal de Vila Nova de Famalição."
- 3- As propostas a apresentar devem indicar um valor para arrematação igual ou superior a base de licitação.
- 4- As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva apresentação.



Art. 8° Consultas e Informações

- 1- O processo, bem como o Regulamento do Cemitério Municipal encontram-se disponíveis para consulta, todos os dias úteis no horário normal de expediente, no BUA (Balcão Único de Atendimento), na Divisão Administrativa da autarquia, no edifício dos Paços do Concelho e no sítio oficial do município na internet em www.famalicao.pt.
- 2- Os lotes de terreno do Cemitério Municipal levados a hasta pública podem ser visitados pelos interessados mediante marcação de visita.

Art. 9° Ato Público

- 1- O ato público realizar-se-á no dia 27 de março de 2024, às 10H00, no Salão Nobre localizado no edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Famalicão.
- 2- A hasta pública decorrerá perante uma Comissão nomeada pela Câmara Municipal, constituída por um presidente, dois vogais e dois suplentes, a qual compete supervisionar todo o procedimento da hasta pública e, ainda deliberar sobre eventuais dúvidas ou reclamações.
- 3- Podem intervir na praça todos os interessados, podendo intervir os concorrentes ou os seus representantes, devidamente identificados, habilitados com poderes bastantes para arrematar, de acordo com o previsto no artigo 4º do presente programa do procedimento.
- 4- A praça inicia-se com a abertura das propostas recebidas, e ulterior leitura da respetiva lista, com indicação do concorrente e do montante proposto, havendo lugar a licitação verbal a partir do valor da proposta mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base de licitação anunciado.
- 5- Os lances sucessivamente oferecidos, serão obrigatoriamente de valor igual ou superior a 200,00 €.
- 6- A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.
- 7- Se não existirem propostas escritas, o lote pode ser adjudicado provisoriamente a quem, no ato da praça, fizer a melhor oferta de preço, nunca inferior a base de licitação acrescida do montante previsto no numero 5.
- 8- Verificando a Comissão a existência de alguma das causas de não adjudicação previstas no art.º 12°, o ato público será suspenso para apreciação desse incidente, podendo propor a Camara Municipal a anulação do procedimento com base nesse fundamento.



Art. 10° Adjudicação

- 1- Terminada a arrematação de cada espaço será o mesmo, provisoriamente, adjudicado pela Comissão que preside a hasta pública, a quem tiver oferecido o preço mais elevado.
- 2- A cada concorrente apenas poderá ser adjudicado um dos espaços sujeitos a hasta pública.
- 3- No final da praça, a Comissão elabora a ata do ato publico.
- 4- O adjudicatário provisório deve proceder ao pagamento, no dia da hasta pública, da importância correspondente a 50 % do valor da arrematação, sendo o valor remanescente efetuado com o levantamento do alvará que ocorrerá, obrigatoriamente, no prazo de 30 dias, contados da notificação da adjudicação definitiva referida no número seguinte.
- 5- O não pagamento da parte remanescente de 50% da adjudicação, ou a desistência implica a revogação da adjudicação e a perda integral do valor pago.
- 6- O adjudicatário provisório deve comprovar que tem a situação tributária e contributiva regularizada perante o Estado e a Segurança Social, no prazo de 10 dias a contar da data da adjudicação provisória.
- 7- A decisão de adjudicação definitiva ou não adjudicação compete ao Presidente da Câmara, devendo dela ser notificado o interessado, por carta registada, no prazo de 30 dias seguidos, contados da data da adjudicação provisoria.
- 8- Aos valores referidos nos números anteriores acrescem os impostos e taxas legalmente aplicáveis.
- 9- No final da praça será elaborado o respetivo auto de arrematação, que será assinado pelos membros da comissão e pelos adjudicatários provisórios, se estiverem presentes, a quem será entregue um exemplar.

Art. 11° Pagamento

- 1- O pagamento do preço objeto de adjudicação será efetuado de acordo com o previsto no artigo anterior.
- 2- O incumprimento pelo adjudicatário das obrigações previstas nas condições da presente hasta pública implicara a perda de quaisquer direitos eventualmente adquiridos sobre os espaços, bem como das importâncias já entregues.
- 3- Além do preço proposto, cada adjudicatário suportará ainda, durante o período de concessão, as taxas que foram devidas nos termos do Código Regulamentar de Taxas, Licenças e Outros Serviços do Município.

Art. 12° Causas de não adjudicação

1- O Município de Vila Nova de Famalicão reserva-se no direito de não adjudicar definitivamente a concessão do direito de uso privativo dos lotes, caso haja fundados indícios de conluio entre os



proponentes, exista erro relevante sobre a identificação do proponente ou do bem, ou outra causa justificativa, desde que fundamentada na lei.

2- A prestação de falsas declarações ou a falsificação de documentos apresentados, implica a exclusão da hasta pública, bem como a anulação da adjudicação provisoria, perdendo a favor da Camara Municipal de Vila Nova de Famalicão as quantias eventualmente já entregues, sem prejuízo de participação a entidade competente para efeitos de procedimento penal.

Art. 13º Praça Deserta

- 1- Quando, em relação a algum espaço, a praça da hasta pública tenha ficado deserta ou não tenha havido lugar a adjudicação definitiva, a Camara Municipal pode:
- a) Voltar a colocar o espaço em hasta pública observando-se o previsto nas presentes condições;
- b) Conceder o espaço sem recurso a nova hasta pública, por ajuste direto.

Art. 14° Obrigações do concessionário

- 1- A construção ou reconstrução do jazigo concessionado devera ser efetuada no prazo de **180** dias, a contar da data da decisão de concessão e esta sujeita a licenciamento nos termos do art.º nº63 do Regulamento do Cemitério Municipal.
- 2- Previamente à realização das obras referidas nos números anteriores, o adjudicatário devera apresentar à Camara Municipal, na Divisão Administrativa e Financeira, projeto para apreciação pelos serviços nos termos do preceituado no referido Regulamento.
- 3- A não realização das obras no prazo previsto no número um, por causa imputável ao adjudicatário, dará lugar à anulação da concessão, com perda de todas as importâncias pagas, revertendo, ainda, para a Camara Municipal todos os materiais encontrados no respetivo local.
- 4- Aos concessionários cumpre promover a limpeza e beneficiação das construções funerárias, nos termos do Regulamento do Cemitério Municipal.

Art. 15° Disposições finais

Os candidatos não nacionais deverão declarar, por escrito, que se sujeitam às leis portuguesas, renunciando para todos os efeitos aos foros da sua nacionalidade.



Art. 16° Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa e Condições do Procedimento da Hasta Pública aplica-se o estipulado no Regulamento do Cemitério Municipal e demais legislação aplicável para o efeito.



ANEXO IV

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO

Modelo de Proposta Escrita para a concessão de espaços no Cemitério de Vila Nova de Famalicão a conceder em Hasta Pública

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE			
Designação: Lote nº			
Localização - 2ª Secção			
Área (m2) - 3,51 m2			
Base Mínima de Licitação - € 5	564,43		
PROPONENTE:			
Identificação			_
Morada			-
NIF			
CC/BI		_	
VALOR DA PROPOSTA (Em	euros)		
Numerário€			
Extenso			
Vila Nova de Famalicão,	de	2024	
		Assinatura e BI/CC.	